



**EDITAL INTERNO Nº 30/2016/DEPEX DE 9 DE AGOSTO DE 2016**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO**  
**– CAMPUS JI-PARANÁ**

O Diretor-Geral do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Departamento de Extensão, torna público a abertura de edital para a apresentação de propostas de Projetos, Eventos e Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do IFRO *Campus* Ji-Paraná, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com vistas a incentivar Docentes, Técnico-Administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizarem atividades de Extensão por meio de apoio a **Ações de Intervenção em Comunidades Externas ao *campus***.

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1** A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFRO e a sociedade.

**2.2** Por Programa compreende-se o conjunto articulado de ações de extensão, que preferencialmente integre a extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CAMPUS JI-PARANÁ, DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO – DEPEX.**

**2.3** Uma proposta de extensão é uma ação processual e contínua de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolado.

**2.4** Para o Edital 30/2016 serão consideradas como atividades de Extensão as que tenham envolvimento de servidores e discentes do IFRO.

**2.5 Cursos de formação continuada:** cursos com o objetivo de aprimorar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento ou compatível com a Classificação Brasileira de Ocupações, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta horas) horas e devem,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS JI-PARANÁ

obrigatoriamente, ser cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC;

**2.6 Curso de formação inicial:** curso de formação inicial em uma área profissional específica do conhecimento, mas também desenvolvidas competências ligadas à formação geral, tais como Ética, Cidadania, Matemática e Língua Portuguesa. Tais cursos têm carga horária mínima de 160 horas, podendo estar relacionados a cursos com elevação de escolaridade. Devem, obrigatoriamente, ser cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

**2.7 Eventos<sup>1</sup> Culturais, Sociais, Artísticos, Científicos, Tecnológicos e Esportivos:** Compreende ações referentes a eventos técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, favorecendo a participação da comunidade externa e/ou interna.

### 3. OBJETO DESTA EDITAL

**3.1** Este Edital consta de uma chamada para divulgação das condições de participação e cronograma para ações de extensão **com apoio financeiro** no ano de 2016, por meio da disponibilização de apoio/auxílio no valor descrito no quadro **3.2 e 3.3** em conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015**, que dispõe sobre o regulamento de concessão de taxa de bancada no âmbito do IFRO.

#### 3.2 QUADRO DE VALORES – TAXA DE BANCADA

QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE EXTENSÃO	TAXA DE BANCADA
05	Programa/Projeto	Até R\$ 2.500,00
02	Eventos	Até R\$ 1.500,00
03	Cursos de Formação Inicial e Continuada	Até R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DE AÇÕES</b>	*****	<b>TOTAL EM R\$</b>
10	*****	<b>Até R\$ 24.500,00</b>

#### 3.3 QUADRO DE VALORES – BOLSISTA

Modalidade (1)	Valor Mensal 10h/semana (R\$)	Quantidade máxima de bolsistas por projeto	Tempo máximo de execução
Estudante – Aluno do Ensino Médio	100,00	02	Programas/projetos/cursos Mínimo 8 máximo 12 meses
Estudante – Aluno do Ensino Superior	175,00	01	
<b>Total de bolsas por Projeto</b>		(2)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS JI-PARANÁ

<b>Valor Total em Bolsas até R\$ 4500,00</b>		
--	--	--

**OBS:**

1. Não serão pagas bolsas para ações do tipo Evento e Cursos FIC.
2. O proponente deverá optar apenas por uma modalidade de bolsas conforme as quantidades especificadas.
3. As bolsas ficarão suspensas nos períodos de recesso escolar.
4. As bolsas serão pagas de acordo com a disponibilização orçamentária do ano em exercício.

**3.4 Duração das ações**

**3.4.1** Para as propostas de programa/projeto/curso mínimo de 8 (oito) máximo 12 (doze) meses.

**3.4.2** Para as propostas de eventos no mínimo 3 (três) meses contabilizando as etapas de planejamento, execução, realização e avaliação.

**3.4.3** Para as propostas de cursos FIC contabilizar a duração de acordo com a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

**4. CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS	ONDE
Lançamento do Edital	9/08/2016	Direção-Geral
Data limite para envio das propostas	11a 23/08/2016	E-mail: <a href="mailto:pibex.jipa@ifro.edu.br">pibex.jipa@ifro.edu.br</a>
Homologação das inscrições	24/08/2016	Site do IFRO <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> .
Recursos das inscrições	25/08/2016 até 12h00min	E-mail: <a href="mailto:pibex.jipa@ifro.edu.br">pibex.jipa@ifro.edu.br</a>
Resultado dos recursos	25/08/2016 até 00h00min	Site do IFRO <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> .
Análise das propostas recebidas	26 a 29 /08/2016	Comissão de Avaliação
Divulgação do resultado preliminar	29/08/2016 após as 17h	Site do IFRO <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> .
Prazo para envio de recurso	30/08/2016 até 12h00min	E-mail: <a href="mailto:pibex.jipa@ifro.edu.br">pibex.jipa@ifro.edu.br</a>
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	30/08/2016 até 00h00min	Site do IFRO <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> .
Prazo para entrega da documentação e os termos de compromissos do(s) estudantes(s) do(s) extensionista(s)	31 /08/2016	Departamento de Extensão
Prazo para execução do projeto	09/2016 a 09/2017	Locais indicados nos Projetos



Prazo para entrega do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro.	Até 15 dias úteis após o término da ação	Departamento de Extensão
---	--	--------------------------

**OBS: a não entrega do relatório final acarretará em suspensão temporária da atividade e o proponente não terá direito a requerer certificado ou declaração referente à ação proposta.**

## **5. NORMAS GERAIS DO PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO**

### **5.1 SUBMISSÃO**

**5.1.2** A documentação de inscrição deve ser enviada em formato “pdf” para o e-mail: **pibex.jipa@ifro.edu.br** devidamente assinada nos campos indicados, bem como os demais anexos devidamente preenchidos, **exceto para curso FIC que possui configurações diferenciadas.**

**5.1.3** Formulários de inscrição alterados poderão resultar no cancelamento da inscrição da proposta, caso prejudique a análise na mesma.

**5.1.4** A documentação de inscrição a ser submetida conforme a ação deve conter:

**5.1.4.1** Ações de extensão do tipo Programa/Projeto, Evento ou FIC:

- a) Formulário de Proposta de (Anexo I, II ou III);
- b) Plano de Trabalho de Coordenador. (Preencher junto com o formulário da proposta);
- c) Plano de Trabalho de todos os integrantes da Equipe do Projeto, se houver (Preencher junto com o formulário da proposta);
- d) Termos de compromisso e responsabilidade da equipe de bolsistas envolvida no projeto, inclusive do Coordenador (Anexos VII e VIII), exceto para FIC;
- e) Carta de adesão de representante do público alvo.
- f) Carta de intenção de parceiro em firmar termo de compromisso, se houver parceria indicada no formulário de proposta.

**5.4.1.2** O proponente de FIC após a aprovação da proposta deverá elaborar o PPC (Projeto Pedagógico do Curso).

**5.1.6** O formulário preenchido de extensão deve ser enviado até a data limite previsto no cronograma.

**5.1.7** Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

**5.1.8** A execução financeira deve ser realizada dentro da vigência de execução do projeto;

**5.1.9** O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

**5.1.10** Será permitida a submissão de apenas uma proposta por proponente.

### **5.2 Das Propostas de Extensão**



### **5.2.1 Linhas Temáticas das Ações de Extensão:**

**5.2.2** As Ações de Extensão do *Campus* Ji-Paraná - IFRO serão executadas para atender aos objetivos dos Institutos Federais estabelecidos na Lei 11.892, de 29 de Dezembro de 2008/, em seu Art. 7º, nos incisos:

IV – Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

**5.2.3** Todas as propostas deverão obrigatoriamente estar fundamentadas nos eixos tecnológicos do *Campus*, nos arranjos produtivos sociais, culturais, regionais e locais, bem como deverão atender as metas do Plano de Extensão do IFRO.

**5.2.4** As ações de extensão deverão ser elaboradas a partir das seguintes linhas temáticas:

**I. Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

**II. Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e/ou dança; produção teatral e circense;

**III. Direitos humanos e Justiça:** Direitos Humanos e Justiça em todas as modalidades, como por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupo sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins;

**IV. Educação:** educação básica e, todos os níveis e modalidades, educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte;

**V. Meio Ambiente:** preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com ecossistemas;



**VI. Saúde:** promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para população negra e indígena;

**VII. Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresa júnior; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patente; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário;

**VIII. Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

## **6. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO:**

### **6.1 Do Coordenador (Docente ou Técnico)**

#### **6.2 São condições para a participação do docente e/ou técnico como coordenador da ação de Extensão:**

I – Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

II – Não estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus*.

III – Dispor de carga horária para coordenação e orientação do(s) discente(s) Extensionista(s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária docente (**Resolução CONSUP nº 034 de 23/09/2014**).

IV. Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão.

V - Os proponentes não poderão fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.

VI - Os projetos e planos de trabalhos deverão ter anuência da chefia imediata.

### **6.3 Das Atribuições**

I - Acompanhar, orientar e avaliar a participação dos colaboradores, de acordo com o plano de atividades apresentado.

II - Encaminhar ao DEPEX o Relatório final das atividades desenvolvidas e/ou quaisquer informações quando solicitado.



III - Submeter os resultados obtidos durante o processo Extensionista em eventos da natureza deste Edital.

IV - Os alunos bolsistas que no decorrer do projeto não tiverem bom desempenho poderão ser substituídos a critério do Coordenador do projeto.

V – Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas do Projeto.

VI – Encaminhar mensalmente o relatório de frequência do bolsista

VII – Encaminhar ao DEPEX, o relatório Parcial depois de decorrido 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o término do projeto, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão, e relatório financeiro acompanhado dos comprovantes originais conforme estabelecida por este Edital ou ainda, quando requisitado para fins de esclarecimentos no âmbito dos departamentos e setores de controle interno.

VIII - Responsabilizar-se pelos bens do patrimônio do Campus em caso de necessidade do uso na proposta.

#### **6.4 Do Discente**

##### **6.4.1 Do estudante candidato aos auxílios estudantis**

I – Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do IFRO.

II – Comprovar através da Coordenação de Apoio ao Educando do Campus, não ter sofrido sanções disciplinares, a partir do nível de suspensão das atividades escolares, definidas de acordo com o código disciplinar discente. (requerer na CAED)

III – Não estar com previsão de conclusão do curso durante a execução da ação.

IV – Participar, junto com o coordenador do projeto, dos encontros periódicos para desenvolvimento do projeto.

V – Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos.

VI - Não possuir vínculo empregatício com o IFRO.

VII - Seguir os procedimentos estabelecidos para o pagamento dos auxílios estudantis.

#### **6.5 Dos demais integrantes da equipe de execução.**

**6.5.1** Os integrantes dos projetos que atuam como extensionistas, servidores do IFRO, deverão:

I - Dispor de carga horária para executar as ações e orientar os estudantes no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.

II - Ter disponibilidade para participar presencialmente de atividades junto ao projeto.



Contribuir para o andamento do projeto de extensão buscando cumprir os critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto

III - Participar dos eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.

IV - Contribuir para o registro por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.

V - Cumprir o plano de trabalho do Projeto

VI - Substituir, quando necessário, o coordenador do projeto

VII - Contribuir para a orientação dos estudantes extensionistas.

VIII - Fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições quando necessário.

#### **6.6 Da Substituição, da Desistência e do Cancelamento da proposta ou de membros da ação de extensão.**

I – A substituição dos membros colaboradores poderá ser realizada a qualquer momento.

II – O processo de substituição e desistência de um dos membros deverá ser instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado ao DEPEX em tempo hábil.

III – Por iniciativa do Coordenador ou do DEPEX (em casos especiais), a proposta pode ser cancelada ou suspensa.

#### **7. DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

**7.1** Preencher o Formulário de Inscrição e protocolar no DEPEX, na data estabelecida no cronograma deste edital trazendo todos os documentos exigidos nos itens **7.2; 7.3; 7.4.**

**7.2** Redigir a proposta de ação conforme modelo especificado nos Anexos conforme a proposta, Anexo I para programa/projeto; Anexo II para Evento, Anexo III para cursos FIC.

**7.3** Preencher o plano de atividade do (discente) especificado juntamente aos formulários deste Edital.

#### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

**8.1** Serão homologadas as propostas que cumprirem as exigências previstas no **item 7.**

**8.2** Somente serão homologadas propostas de atividades que atenderem à documentação exigida neste Edital.

**8.3** O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das propostas disporá de prazo conforme cronograma.

**8.4** Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**8.6** Em caso de deferimento de recurso, nova homologação das propostas será publicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS JI-PARANÁ

8.7 Para as propostas não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

8.8 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado em formato “pdf” e enviado para o endereço eletrônico [pibex.jipa@ifro](mailto:pibex.jipa@ifro) com o seguinte título no campo assunto: RECURSO HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DEPEX Nº 30/2016.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 Serão aprovadas as propostas que atenderem as especificações deste edital.

### 9.2 Do detalhamento dos Critérios de Avaliação

Tabela 01. Critérios a serem avaliados

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROGRAMAS/PROJETOS	
<b>1</b>	<b>Clareza da Proposta</b>	
	<b>Indicadores do item 1</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1.1</b>	Atender comunidade externa em vulnerabilidade socioeconômica e ambiental	10
<b>1.2</b>	Atender a comunidade externa	5
<b>1.3</b>	Indissociabilidade Ensino e/ou Pesquisa	2
<b>1.4</b>	Perspectiva interdisciplinar	1
<b>1.5</b>	Relação dialógica entre o IFRO Câmpus Ji-Paraná e a comunidade alvo	2
<b>Pontuação máxima no item 1</b>		<b>20</b>
<b>2</b>	<b>Adequação Metodológica</b>	
	<b>Indicadores do item 2</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>2.1</b>	Clareza quanto aos procedimentos metodológicos, diretrizes e estratégias a serem adotados, bem como, outras informações consideradas relevantes.	20
<b>Pontuação máxima no item 2</b>		<b>20</b>
<b>3</b>	<b>Coerência entre os objetivos e a metodologia da Proposta</b>	
	<b>Indicadores do item 3</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>3.1</b>	Estabelecimento de relação entre objetivos e metas	10
<b>3.2</b>	Clareza dos objetivos e metas da proposta	10
<b>Pontuação máxima no item 3</b>		<b>20</b>
<b>5</b>	<b>Produtos e Impactos gerados pela proposta</b>	
	<b>Indicadores do item 5</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>5.1</b>	Impacto pela ação social	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS JI-PARANÁ

<b>5.2</b>	Contribuição para as políticas públicas e o desenvolvimento regional	10
<b>Pontuação máxima no item 5</b>		<b>20</b>

**Tabela 02. Critérios a serem avaliados**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS	
<b>1</b>	<b>Clareza da Proposta</b>	
<b>Indicadores do item 1</b>		<b>Pontuação máxima</b>
<b>1.1</b>	Justificativa da proposta.	20
<b>1.2</b>	Clareza e exequibilidade dos objetivos.	20
<b>1.3</b>	Articulação entre Público Interno e Externo.	20
<b>1.4</b>	Relação com atividade de Ensino ou Pesquisa.	20
<b>1.5</b>	Detalhamento das atividades, programação diversificada.	20
<b>Pontuação máxima no item 1</b>		<b>100</b>

**Tabela 03. Critérios a serem avaliados**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURSOS FIC	
<b>1</b>	<b>Indicadores do item 1</b>	
		<b>Pontuação máxima</b>
<b>1.1</b>	Atender comunidade externa em vulnerabilidade socioeconômica e ambiental.	30
<b>1.2</b>	Atender a comunidade externa.	20
<b>1.3</b>	Impacto pela ação social, econômico ou ambiental.	15
<b>1.4</b>	Articulação do curso com o eixo tecnológico do campus, demandas regionais e público alvo.	20
<b>1.5</b>	Relação dialógica entre o IFRO Câmpus Ji-Paraná e a comunidade alvo.	15
<b>Pontuação máxima no item 1</b>		<b>100</b>

## **10. Divulgação dos Resultados**

**10.1** O resultado final deste Edital será divulgado no site do IFRO, conforme cronograma.

## **11 Procedimentos Pós-Seleção**

**11.1** Encaminhar ao DEPEX os documentos físicos exigidos no **item 5.1** impressos e assinados até a data estabelecida no cronograma deste Edital.



## **11.2 Nos casos de aprovação das propostas de cursos FIC**

**11.2.1** O proponente deverá entregar o PPC do curso aprovado em até 15 dias após a publicação de seleção da ação proposta **ANEXO IV**.

## **12. LIBERAÇÃO DA TAXA DE BANCADA**

**12.1** O pagamento da taxa de bancada será realizado a **partir do mês de setembro** e só será efetuado mediante o envio da documentação original mencionada no item 9.6.

**12.2** As despesas que envolvem os recursos da taxa de bancada só poderão ser realizadas após a sua liberação ao beneficiário.

### **12.3 Do Acompanhamento e Avaliação das Atividades do Projeto**

**12.3.1** O acompanhamento e avaliação serão acompanhados através de relatórios de extensão, parcial e final. Eles deverão ser entregues conforme item 4. (Anexo XIII)

#### **12.3.2 Produto final da Execução da Ação**

Após o término da Ação, o Coordenador deverá publicar os resultados do projeto em um ou mais eventos promovido pelo IFRO ou em outras instituições, revistas ou periódicos científicos.

**Parágrafo Único.** Todas as publicações geradas a partir dos resultados obtidos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer referência ao Departamento de Extensão do *Campus Ji-Paraná - IFRO*.

## **13. Do uso dos recursos da Taxa de Bancada**

**13.2** O proponente deverá detalhar as despesas de custeio (material de consumo) necessárias ao desenvolvimento do projeto.

**13.3** O coordenador da ação deverá:

a) Seguir o princípio da economicidade de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público.

## **14. Da prestação de contas**

**14.1** A prestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

### **14.2 Da composição da prestação de contas**

I – Balancete financeiro (anexo XI);

II – Relação de pagamentos (Anexos V e VI);

III – Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS JI-PARANÁ

---

IV – Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);

V – Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;

VII – Bilhete/canhoto de embarque.

**14.3** Caso sejam feitas despesas com diárias para pessoa física colaboradora do projeto ou quando for paga pelo próprio beneficiário do auxílio, deverá ser preenchido recibo correspondente os valores de diárias deverão respeitar o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009) e encaminhada à prestação de contas a seguinte documentação:

I – Recibo de diária a colaborador (Anexo X) ou beneficiário (Anexo IX);

II – Relatórios de Viagem (modelo usado no IFRO).

### **15. Disposições Gerais**

**15.1** Os casos omissos serão avaliados pelo DEPEX e comissão de avaliação designada pela Direção Geral.

Ji-Paraná – RO, 9 de agosto de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO AVELAR BAPTISTA**  
**Diretor Geral Substituto**  
**CAMPUS JI-PARANÁ – IFRO**